

ARGUMENTO ORIGINAL

Raul Pilla

ORIGINAL, sem dúvida, em matéria tão discutida e repisada, é um dos argumentos apresentados contra a reforma parlamentarista pelo senador João Vilasboas, em sua recente entrevista. Invocando o projeto de prorrogação de mandatos do sr. Antônio Horácio, condenável porque os deputados estariam promovendo uma reforma de interesse próprio, mais grave diz êle que seria a adoção do parlamentarismo, que daria aos deputados a função executiva como partícipes futuros do gabinete, que passaria a administrar o país em lugar do presidente da República.

Aí está como o ilustre senador por Mato Grosso considera uma reforma política tão ampla e profunda! Fiquemos, porém, no estreito terreno por êle delimitado, o do interesse pessoal. É certo ser o gabinete quem passa a governar dêle poderem, antes, dêle deverem fazer parte deputados e senadores. Onde fica, porém, o interesse pessoal, capaz de comprometer moralmente a reforma, se os parlamentares-ministros podem ser destituídos a qualquer momento por um voto de desconfiança e se a Câmara dos Deputados pode ser dissolvida em determinadas condições? Estranho e contraditório interesse pessoal êste último, que foi sempre a maior dificuldade encontrada na conversão de muitos deputados ao parlamentarismo...

Não há, pois, nenhum interesse pessoal em jôgo. A intentada reforma parlamentarista é apenas um episódio da luta multi-secular entre a representação popular e a Coroa, isto é, o poder pessoal, agora ainda acastelado no presidencialismo. E daqui estou eu a ouvir o senador Vilasboas increpando não só a longa e histórica luta, mediante a qual a representação foi conquistando e alargando as suas prerrogativas, mas também a história política do Império, a qual, desde o primeiro parlamento, outra coisa não foi senão a invasão, pela representação das prerrogativas da Coroa, claramente estabelecidas na Carta imperial. Havia, é certo, naquelle época, deputados e senadores que defendiam os direitos da monarca contra a evolução política do país, mas todos foram vencidos pelo movimento democrático, que o atual senador Vilasboas impugnaria como igual denodo, se então existisse...

Mas não é necessário rememorar tanto. A constituição republicana de 1891 vedava que deputados e senadores fossem ministros: perdiam o mandato em aceitando o cargo. As assembleias constituintes de 1934 e 1936, que depois de concluída a tarefa constituinte passariam a funcionar como Congresso ordinário, estabeleceram justamente o contrário: nenhum congressista perderia o mandato por ser ministro. Repudia e condena o ilustre senador esta liberalidade dos constituintes, ou, pelo contrário, considera a disposição constitucional, apesar de favorecer os congressistas, como correspondente ao interesse público? Coerentemente, terá de repudiá-la e condená-la...